

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

LEI Nº 2.548/2023

Autoriza a contratação de servidor(es) em caráter temporário e emergencial, estabelece sua remuneração e dá outras providências.

GERMANO STEVENS, Prefeito Municipal de Imigrante, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei nº 086/2023, e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º É o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar em caráter temporário e emergencial, os seguintes profissionais, com a respectiva carga horária:

Quant.	<u>Profissional</u>	Carga Horária
01	Professor - Música	Até 15 horas
06	Professor – Séries Iniciais	22 horas

- Art. 2º A(s) contratação(ões) prevista(s) no Artigo anterior, torna(am)-se necessária(s) para atendimento de situação de excepcional interesse público, especialmente em razão da grande demanda de alunos matriculados nos educandários de educação infantil, para o ano letivo de 2024, impondo a divisão de turmas, bem como, para atendimento de alunos com necessidades especiais e, ainda, para substituição de servidor nomeado para ocupar cargo de Direção.
- Art. 3º As contratações serão efetuadas através de contrato administrativo, ficando o prazo de contratação estabelecido em até seis meses, a contar da assinatura do contrato, prazo que poderá ser prorrogado por igual período.

Parágrafo único - Para a efetivação da contratação serão convocados candidatos aprovados e que constam em cadastro de reserva do Concurso Público 024/2023.

- Art. 4º A remuneração, as atribuições do cargo e demais prerrogativas referentes aos cargos constam da Lei Municipal nº 2.446/2022.
- Art. 5º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações específicas da Secretaria Municipal de Educação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 07 de dezembro 2023.

GERMANO STEVENS:69589771068 Superior Stevens S

GERMANO STEVENS

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se